LEI Nº 6.756 de 22 de setembro de 2014

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba - ARAP, CNPJ nº 16.911.489/0001-93, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.961, de 09/04/1985, no sentido de conceder-lhes um auxílio financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cento e dez mil reais) a serem pagos em parcela única na assinatura do referido convênio, objetivando a reforma do parque de exposição da entidade convenente.

Parágrafo Único. O referido convênio faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para acorrer ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos da dotação orçamentária cadastrada sob a ficha de número 383, suplementada por anulação parcial da ficha orçamentária n.º 378 no valor de R$ 70.000,00.

Art. 3º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dr. Jeová Moreira da Costa

Prefeito Municipal de Araxá